



**PORTARIA PROPEIN Nº. 002/2022**

**CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS PELA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação, Prof. Dr. José Martins de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e:

**CONSIDERANDO:**

- Considerando a Portaria CAPES nº 73, de 06 de abril de 2022, que instituiu as cotas de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da Pró-Reitoria;
- Considerando que o art. 2º da Portaria CAPES nº 73, de 06 de abril de 2022, prevê a necessidade do estabelecimento de critérios norteadores para a atribuição das bolsas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação aos Programas de Pós-Graduação;
- Considerando a concessão de 11 (onze) Bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação à Universidade, sendo 05 (cinco) na Modalidade II para os Mestrados e 06 (seis) na Modalidade II para o Doutorado, conforme Ofício Circular nº 5/2022 – GAB/PR/CAPES;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder cotas de bolsa de estudos aos Programas de Pós-Graduação, compatíveis com as áreas prioritárias definidas pela Portaria PROPEIN 01/2022 de 12 de abril de 2022.

**Artigo 2º** As cotas de bolsas de estudos serão distribuídas aos Programas de Pós-Graduação na proporção indicada no quadro abaixo.

PROGRAMA	MESTRADO	DOUTORADO
PROCESSOS TECNOLÓGICOS E AMBIENTAIS	02	03
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	01	01
EDUCAÇÃO	01	01
COMUNICAÇÃO E CULTURA	01	01



# Universidade de Sorocaba

**Artigo 3º** Os Programas de Pós-Graduação devem priorizar a concessão de bolsas de estudos a alunos cujo projeto se enquadre nas áreas prioritárias definidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação.

**Artigo 4º** Os Programas de Pós-Graduação devem considerar na seleção dos projetos os seguintes quesitos: aderência do projeto a um ou mais temas estratégicos estabelecidos pela PROPEIN e o mérito acadêmico do projeto.

**Artigo 5º** Os Programas de Pós-Graduação devem comunicar oficialmente esta Pró-Reitoria o resultado da seleção dos projetos com justificativa da aprovação.

**Artigo 6º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sorocaba, 15 de junho de 2022.

  
Prof. Dr. José Martins de Oliveira Junior

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação

Prof. Dr. José Martins de Oliveira Junior, PhD.  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa,  
Extensão e Inovação  
Universidade de Sorocaba - UNISO  
RG. 9.104.573-5